

## TERMO DE RESCISÃO SAAE Nº 001/2024

**PROCESSO Nº 016/2022**

**CONTRATO Nº 013/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa - MG**, Autarquia Municipal criada por Lei Municipal n.º 541/69, com sede na Rua do Pintinho, s/n Bairro Bela Vista, Viçosa - MG, CNPJ: 25.947.276/0001-02 adiante designado RESCINDENTE, representado neste ato por seu diretor-presidente, Eduardo José Lopes Brustolini doravante simplesmente denominado SAAE e de outro lado a empresa **Informatiza Soluções Empresariais LTDA**, CNPJ: 14.789.676/0001-10, sito à José Otaviano Vieira Mosqueira, nº 112, CEP: 35.430-000, Cidade: Ponte Nova, Bairro: Guarapiranga, UF: MG, tel: (31) 3881-6663, e-mail: [informatiza@informatizaweb.com.br](mailto:informatiza@informatizaweb.com.br) adiante denominada RESCINDIDA, representada neste ato pelo Sr. Rafael de Souza Carmo, inscrito sobre o CPF: 059.307.986-80, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 016/2022 e em observância às disposições nos Decretos Municipais 3.893/2004, 3906/2005 e 5.237/2018, bem como pela Lei nº 10520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, decorrente do contrato Nº 013/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA - MG** resolve registrar nos termos do **art. 79, alínea II da Lei nº 8.666/93**, e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma amigável, do **CONTRATO Nº 013/2022**.

**1.1.1.** O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do **CONTRATO nº 013/2022**, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

### 2. CLAUSULA SEGUNDA – DA RECISÃO

**2.1.** Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato **para todos os fins de direito, a partir da data de assinatura do presente termo de rescisão**.

### 3. DA QUITAÇÃO

**3.1** Será assegurado a RECINDIDA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até o término do Contrato, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da RECINDIDA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

### 4. CLÁUSULA TERCEIRA – FORO:



- 4.1. Fica determinado o foro da comarca de Viçosa-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para solução de qualquer pendência atinente a este contrato.
- 4.2. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam a presente rescisão, com três vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Viçosa- MG, 16 de fevereiro de 2024.

---

Eduardo José Lopes Brustolini - Diretor presidente  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
**RESCINDENTE**

---

Rafael de Souza Carmo, CPF: 059.307.986-80  
INFORMATIZA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 14.789.676/0001-10  
**RESCINDIDA**